



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 44079/2017

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220160092104357.

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de primeira Instância

INTERESSADO: G&B CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ/MF: 14.751.786/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 79672009

CONSELHEIRO RELATOR: Antonio de Moraes Rego Gaspar

ACÓRDÃO Nº 14/2021.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO/ AUTO DE INFRAÇÃO. ISSQN. CRÉDITOS PAGOS. EMPRESA DE CONSULTORIA E TREINAMENTO QUE GOZA DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADA. EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS PAGOS. CONTINUIDADE DA COBRANÇA SOBRE O VALOR REMANESCENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Turma do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.